



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
Rua Barão de Jaraguá, 590 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57022-140
Fone: (82) 3315-1577 - CNPJ.: 04.007.216/0001-30

Edital SECTI / FAPEAL - AL Nº 02/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA A PRIMEIRA RODADA DO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO A ACELERAÇÃO DE STARTUPS- LAGOON STARTUPS

A **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SECTI**, com sede na Rua Sá e Albuquerque, 384, no bairro de Jaraguá, da cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, CNPJ: 04.007.216/0001-30, e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL**, pessoa jurídica de direito pública, integrante da administração indireta do Estado de Alagoas, com sede na Rua Melo Moraes, nº354, Centro, CEP 5702-330, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, tornam pública a **abertura do Processo Seletivo Público destinado ao preenchimento de vagas existentes à Startups, para a primeira rodada do programa Lagoon Startups** e convidam os interessados a apresentarem propostas de inovação para obtenção de apoio financeiro na forma de subvenção econômica e apoio para a promoção de qualificação de novas ideias e aceleração de negócios, nos termos a seguir estabelecidos.

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente Chamamento tem por objetivo selecionar até 80 (oitenta) projetos de negócio de base tecnológica, apoiando empreendedores nacionais que queiram desenvolver startups inovadoras, em quaisquer áreas, no Estado de Alagoas, sendo 12 startups subvencionadas no valor de R\$ 55.000,00 ao final do programa (cláusula 2.2.).
- 1.2. O apoio de que trata o subitem anterior será concedido no âmbito do programa Lagoon Startups, em conformidade com o disposto na Seção II - Termos e Condições, parte integrante deste Chamamento.
- 1.3. Este programa tem como objetivos:
 - a) Acelerar o desenvolvimento do ecossistema de startups do Estado de Alagoas;
 - b) fomentar o empreendedorismo tecnológico, atraindo e mantendo no Estado capital humano e projetos de negócio com alto potencial de crescimento;
 - c) Estimular o desenvolvimento da inovação tecnológica no ambiente produtivo, induzindo a cultura de inovação no Estado;
 - d) Promover a agregação de valor na atividade econômica, por meio do incentivo à transformação de conhecimento em negócios de maior valor e conteúdo tecnológico;
 - e) Apoiar a criação e o desenvolvimento de startups no Estado;
 - f) Potencializar a interação, as redes e a transferência de conhecimentos e habilidades entre empreendedores apoiados e o ecossistema local de startups;
 - g) Aproximar os empreendedores locais dos polos mundiais de inovação; e
 - h) Incentivar o surgimento de casos de sucesso que tenham efeito demonstrativo e



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
Rua Barão de Jaraguá, 590 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57022-140
Fone: (82) 3315-1577 - CNPJ.: 04.007.216/0001-30

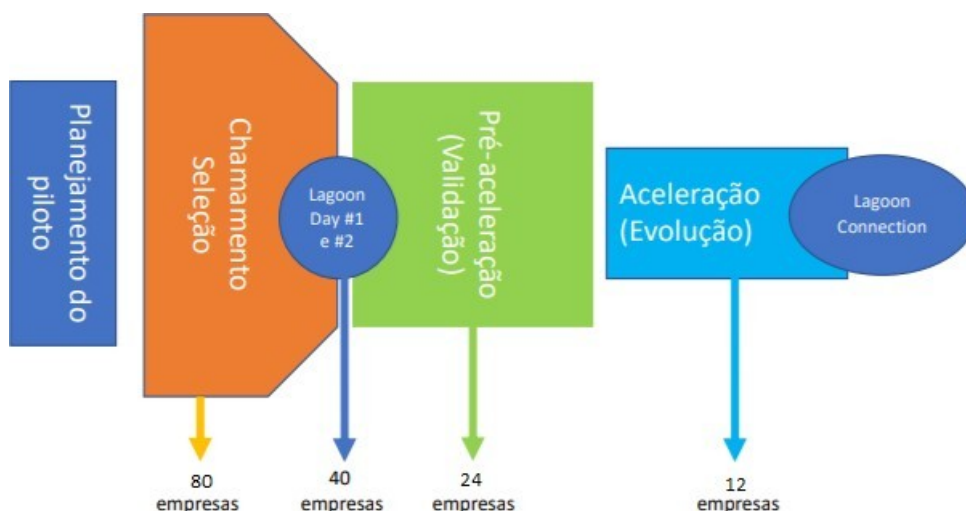
multiplicador.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Para os fins do presente Chamamento, serão observadas as seguintes definições:

- a) Startup de base tecnológica: grupo de pessoas à procura de um modelo de negócios repetível e escalável, trabalhando em condições de extrema incerteza e se propondo a criar soluções inovadoras para problemas identificados, utilizando a tecnologia como elemento do seu esforço de inovação;
- b) Modelo de negócios repetível e escalável: aquele capaz de gerar valor ou receita, de forma sustentável, por meio da oferta de um produto ou serviço em escala potencialmente ilimitada; e
- c) Ecossistema de startups: rede de interações entre atores de uma comunidade com a finalidade de apoiar a criação e o desenvolvimento de startups.

2.2. O Programa Lagoon Startups terá 4 (quatro) etapas, sendo estas dispostas em:



ETAPA 1 - Chamamento e seleção

- Nesta fase, os candidatos deverão submeter suas startups e ideias, respeitando o prazo publicado no cronograma deste edital de acordo com os campos requisitados na plataforma de inscrição, que são: <https://doity.com.br/lagoon>.
- Após a submissão, a equipe avaliadora irá selecionar 80 (oitenta) startups.

ETAPA 2 – LAGOON DAY

- No LAGOON DAY, as 80 empresas selecionadas irão apresentar os seus negócios, visando continuidade no processo de Aceleração Lagoon, sendo 24 selecionadas para a próxima etapa.

ETAPA 3- Pré-aceleração: Validação do seu negócio

- Nesta etapa as 24 startups selecionadas recebem recurso préseed (aproximadamente 5 mil reais para cada uma delas) e passam por um processo de orientação e suporte (por meio de workshops, conteúdo audiovisual e atividades “hands on”) para validar o seu produto / negócio.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
Rua Barão de Jaraguá, 590 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57022-140
Fone: (82) 3315-1577 - CNPJ.: 04.007.216/0001-30

ETAPA 4 – Aceleração: Evolução do seu Negócio

- Nesta etapa as 12 startups selecionadas recebem recurso seed complementar (aproximadamente 50 mil reais para cada uma delas) e a continuidade do processo de aceleração dos proponentes (por meio de workshops, conteúdo audiovisual e atividades “hands on”).
- O LAGOON CONNECTION consiste na conexão das startups com potenciais clientes, parceiros e investidores e da realização do evento final.

3. PROJETOS ELEGÍVEIS

3.1. Os requisitos para participação no Programa por equipes proponentes de dois ou três empreendedores, cuja comprovação será indispensável para a posterior contratação, são os seguintes (**NR**):

- a) Pessoa física proponente vinculado, comprovadamente, à pessoa jurídica indicada (**NR**);
- b) A empresa deverá estar adimplente junto ao Estado de Alagoas;
- c) Ser Brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro legalmente autorizado a permanecer ou residir no Brasil pelo período de participação no programa Lagoon Startups (**NR**);
- d) Ter 18 anos completos a partir da data de publicação do edital ou ter ao menos 16 anos completos com emancipação comprovada;
- f) Pertencer a uma única equipe proponente.

3.2. Os empreendedores de que trata o subitem anterior também deverão apresentar potencial para contribuir com o desenvolvimento do ecossistema local de startups e estar dispostos a participar do programa na cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, em conformidade com o determinado na Seção II - Termos e Condições.

3.3. Ao submeter os projetos, os empreendedores assumem o compromisso de manterem, durante a participação no programa, todos os requisitos estabelecidos neste item, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

3.4. O negócio de que trata cada projeto deve estar claramente caracterizado como startup de base tecnológica, conforme definição apresentada no subitem 2.1 da Seção 2.

Os projetos submetidos deverão ser passíveis de desenvolvimento no Estado de Alagoas.

4. CADASTRO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS

4.1. Os projetos deverão ser cadastrados e submetidos, obrigatoriamente, por meio de formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço <https://doity.com.br/lagoon>, a partir das 09h00 (nove horas), horário de Brasília, do dia 22/10/2021 a 31/12/2021 até às 18h00 (dezoito horas), horário de Brasília (**NR**).

4.2. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo estipulado no subitem anterior.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
Rua Barão de Jaraguá, 590 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57022-140
Fone: (82) 3315-1577 - CNPJ.: 04.007.216/0001-30

- 4.3. O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição, sob pena de desclassificação, é de inteira responsabilidade do proponente.
- 4.4. Cada proponente receberá, por correspondência eletrônica, um comprovante da submissão do projeto.
- 4.5. Será aceito um único projeto por proponente, respeitando-se o prazo estipulado no subitem 4.1 desta Seção, que somente será considerado se enviado em plataforma estabelecida e em formato de PDF.
- 4.6. Em se constatando projetos idênticos, enviados por diferentes proponentes, todos serão desclassificados.
- 4.7. O proponente, responsável pela submissão do projeto, será considerado o seu coordenador, para fins de participação no programa.
- 4.8. Caberá ao proponente se inscrever e indicar, no cadastro, os demais membros da equipe.
- 4.9. Submetido o projeto, não serão admitidas quaisquer alterações na equipe proponente, como inclusão, troca ou exclusão de membros, exceto nos casos previstos pelos atos normativos que regem o programa **Lagoon Startups**. No caso de desistência de algum membro da equipe proponente aprovada, este poderá ser substituído por outro, desde que possua qualificação semelhante ou superior, e seja aprovado pela equipe gestora do programa. Esta substituição deverá ser solicitada por escrito à coordenação do programa, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a divulgação do resultado oficial dos selecionados.
- 4.10. Submetido o projeto, não serão admitidas quaisquer alterações nos documentos enviados no formulário de inscrição, bem como inclusão, troca ou exclusão de documentos, sob pena de desclassificação de toda a equipe no programa, exceto nos casos previstos pelos atos normativos que regem o programa **Lagoon Startups**.
- 4.11. Pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser encaminhadas, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de encerramento do recebimento das inscrições, em português ou inglês para o e-mail: supcti@secti.al.gov.br. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e dúvidas serão publicadas no site da SECTI-AL (www.cienciaetecnologia.al.gov.br).
- 4.12. Cada proposta submetida será avaliada por 2 (dois) especialistas, com comprovada capacidade técnica e de mercado, a serem selecionados pela SECTI/AL.
- 4.13. Caberá à SECTI/AL manter o registro da qualificação técnica e experiência profissional dos avaliadores utilizados.
- 4.14. Os avaliadores assinarão um termo de sigilo e confidencialidade (anexo I), comprometendo-se a não utilizar as informações e declarando, também, não submeter proposta à presente Chamada Pública, não participar no capital ou na administração de nenhuma empresa proponente nesta Chamada Pública, e



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
Rua Barão de Jaraguá, 590 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57022-140
Fone: (82) 3315-1577 - CNPJ.: 04.007.216/0001-30

tampouco possuir vínculo empregatício com as mesmas.

- 4.15. Os avaliadores não poderão ter vínculo profissional ou de parentesco com as pessoas físicas ou jurídicas proponentes que irão avaliar.

5. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO

5.1. A equipe proponente deverá submeter os seguintes documentos junto ao formulário de inscrição:

- a) Cópia digitalizada em alta resolução de ambos os lados da carteira de identidade ou de outro documento de identificação, se brasileiro; ou
- b) Cópia digitalizada em alta resolução de todas as páginas do passaporte (com validade de no mínimo 6 meses a contar da data de início do programa) ou de ambos os lados da cédula de identidade brasileira para estrangeiros, se estrangeiro;
- c) Foto digitalizada, colorida, padrão passaporte, sem edição, em alta resolução de cada um dos membros do projeto, contendo apenas o rosto em fundo branco.

5.2. Aos estrangeiros poderão ser solicitados documentos adicionais, conforme requisitos dos consulados brasileiros no exterior para candidatura ao visto adequado.

6. CONTEÚDO DOS PROJETOS

6.1. De forma a permitir a sua adequada análise, cada projeto deverá apresentar, por meio do formulário eletrônico de inscrição, as seguintes informações de acordo com as etapas de julgamento:

I.. ETAPA 1: Chamamento e seleção

Primeira etapa de análise e julgamento (classificatória e eliminatória): Nesta etapa, serão selecionadas 80 (oitenta) startups para participar do LAGOON DAY. Os documentos para avaliação constam de:

1. Quanto a apresentação dos membros da equipe proponente:

- a. Dados pessoais e de contato atualizados;
- b. Qualificação acadêmica e histórico profissional;
- c. Realizações individuais e conjuntas;
- d. Relacionamento entre os membros;
- e. Composição da equipe;
- f. Dedicção ao Programa **Lagoon Startups** e à startup;
- g. Motivação para participar do programa;
- h. Participação em organizações e envolvimento com redes relacionadas a empreendedorismo e inovação, sejam elas nacionais ou internacionais, além de conexão com importantes ecossistemas de startups.

2. Quanto à apresentação da startup:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
Rua Barão de Jaraguá, 590 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57022-140
Fone: (82) 3315-1577 - CNPJ.: 04.007.216/0001-30

- *Documentação de habilitação jurídica:*
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente arquivado, em se tratando de sociedades empresariais e, quando for o caso, ata de eleição dos gestores;
 - c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- *Proposta de inovação da startup:*
 - e) Identificação do negócio;
 - f) Estágio atual de desenvolvimento e financiamento;
 - g) Tempo de execução;
 - h) Problema que se pretende resolver;
 - i) Solução inovadora a ser desenvolvida;
 - j) Principais semelhanças e diferenças em relação a produtos ou serviços existentes;
 - k) Modelo de negócio;
 - l) Mercado;
 - m) Concorrentes existentes e potenciais;
 - n) Vantagem competitiva;
 - o) Plano de Investimentos; e
 - p) Plano de captação de novos recursos.

II. ETAPA 2 – LAGOON DAY

- No ***LAGOON DAY***, as 80 (oitenta) startups serão avaliadas mediante a Pitch Deck. Destas empresas, apenas 24 serão selecionadas para a fase de pré-aceleração.

III. ETAPA 3 – Pré-aceleração: Validação do seu negócio

Segunda etapa de análise e julgamento (classificatória e eliminatória): Nesta etapa, serão selecionadas 24 empresas que obtiveram melhores notas no LAGOON DAY (Pitch Deck ao vivo).

- Ao final desta etapa, as 24 (vinte e quatro) startups que receberam o montante de 5 mil reais e passaram pelo processo de pré-aceleração avaliadas quanto:
 - a. Projeto estruturado envolvendo o currículo da equipe, o negócio, a tecnologia da startup;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
Rua Barão de Jaraguá, 590 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57022-140
Fone: (82) 3315-1577 - CNPJ.: 04.007.216/0001-30

- b. Seu potencial de impacto, e do *bootstrapping* da empresa.

IV. ETAPA 4 – Aceleração: Evolução do seu negócio

Terceira etapa de análise e julgamento (classificatória e eliminatória): Nesta etapa, serão selecionadas 12 startups que obtiveram melhores notas na ETAPA 2 (pré-aceleração).

- As 12 startups selecionadas receberão o valor de subvenção econômica no montante de R\$ 50.000,00, para dar prosseguimento as atividades de aceleração.

6.3. Os documentos das respectivas fases deverão ser enviados em arquivo único, no formato em PDF.

7. ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 7.1. A seleção dos projetos apresentados em atendimento a este Chamamento será realizada por meio de análises e avaliações comparativas durante as etapas de enquadramento e julgamento.
- 7.2. O enquadramento consiste na análise dos projetos apresentados quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no presente Chamamento e em seu anexo.
- 7.3. O julgamento, **em suas três fases, constam de etapas classificatória e eliminatória**, a ser realizada em três fases por um Comitê Julgador, constituído por integrantes da Administração Pública ou por profissionais, nacionais ou estrangeiros, com notória experiência técnica ou empresarial em inovação tecnológica e empreendedorismo, que é soberano em suas decisões. Esta etapa consiste na análise de mérito e relevância dos projetos aprovados na etapa anterior, tendo em vista as normas e os critérios de julgamento estabelecidos no presente Chamamento e em seu anexo.
- 7.4. **Na primeira fase do julgamento, referente a ETAPA 1**, cada projeto será avaliado por pelo menos 2 (dois) membros do Comitê Julgador, e a sua pontuação será aferida conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		PESO (%)	NOTA
a.	Equipe: histórico e atitude empreendedora; competência técnica e gerencial; e participação societária da startup.	30,00	1 a 5
b.	Estágio de desenvolvimento: nível de compatibilidade entre proposta de valor e solução atual no mercado; visão da startup; implementações futuras; e carteira atual de clientes.	30,00	1 a 5



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
Rua Barão de Jaraguá, 590 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57022-140
Fone: (82) 3315-1577 - CNPJ.: 04.007.216/0001-30

c.	Plano de investimento: alocação dos recursos cedidos pelo programa Lagoon Startup.	25,00	1 a 5
d.	Plano de captação de novos recursos: plano financeiro para evolução da startup.	15,00	1 a 5

7.5. O Comitê Julgador aprovará para a segunda fase do julgamento até 80 (oitenta) projetos que obtiverem as maiores pontuações na primeira fase.

7.6. Só serão avaliados na segunda etapa, aqueles que forem selecionados na primeira etapa do certame, **pois cada etapa e fase de julgamento consta de fases classificatórias e eliminatórias.**

7.7. **Na segunda fase de julgamento referente ao LAGOON DAY**, cada projeto será avaliado novamente por pelo menos 2 (dois) membros do Comitê Julgador, e a sua pontuação será aferida conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		PESO (%)	NOTA
a.	Pitch Deck: apresentação da solução para o Comitê Julgador.	100,00	1 a 5

7.8. O Comitê Julgador aprovará para a segunda fase do julgamento até 24 (vinte e quatro) projetos que obtiverem as maiores pontuações durante o LAGOON DAY, dos quais, receberão o valor de R\$ 5.000,00 reais para participar da fase de pré-aceleração.

7.9. **Na terceira fase de julgamento, referente a ETAPA 3**, cada projeto será avaliado por 2 membros do comitê julgador. Ao final da fase de pré-aceleração, 12 startups serão selecionadas para a quarta etapa (fase de aceleração), avaliadas conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		PESO (%)	NOTA
-------------------------	--	----------	------



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
Rua Barão de Jaraguá, 590 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57022-140
Fone: (82) 3315-1577 - CNPJ.: 04.007.216/0001-30

a.	Equipe: <ul style="list-style-type: none">● Sucessos demonstráveis;● Multidisciplinaridade e complementaridade;● Histórico e atitude empreendedor;● Capacidade de inovação;● Conhecimento do negócio e da tecnologia;● Relacionamento;● Dedicção à startup e ao Lagoon Startups.	20,00	1 a 5
b.	Negócio <ul style="list-style-type: none">● Relevância do problema;● Tamanho do mercado;● Barreiras de entrada;● Modelo de negócio;● Vantagens competitivas;● Conhecimento sobre o público-alvo;● Conhecimento sobre os concorrentes;● Viabilidade técnica e econômica.	25,00	1 a 5
c.	Tecnologia: <ul style="list-style-type: none">● Capacidade da solução em ser repetível e escalável;● Diferenciais;● Grau de inovação.	15,00	1 a 5
d.	Potencial de Impacto: <ul style="list-style-type: none">● Impacto no ecossistema local de Alagoas;● Impacto global.	15,00	1 a 5
e.	Bootstrapping: <ul style="list-style-type: none">● Número de clientes não pagantes;● Número de clientes pagantes;● Número de parceiros;● Programas de (pré)incubação conquistados;● Programas de (pré)aceleração conquistados;● Editais de subvenção conquistados.	25,00	1 a 5

7.10. Só serão avaliados na terceira etapa, aqueles que forem selecionados na segunda etapa do certame, pois cada etapa consta de fases classificatórias e eliminatórias.

7.14.1. Em caso de empate na terceira fase, serão consideradas, nesta ordem, a pontuação final e as notas atribuídas para *Bootstrapping*, Negócio, Equipe, Tecnologia e Potencial de impacto na segunda fase do julgamento, e caso permaneça o empate, a ordem de submissão do projeto, do mais antigo para o mais recente.

7.11. **Para a quarta etapa, consoante a fase de aceleração, serão selecionadas 12 startups**, dos quais receberão, para além das atividades referentes à aceleração de negócios, o montante de R\$ 50.000,00 através de subvenção econômica.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
Rua Barão de Jaraguá, 590 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57022-140
Fone: (82) 3315-1577 - CNPJ.: 04.007.216/0001-30

7.12. Não é permitido integrar o Comitê Julgador aquele que tenha apresentado projeto a este Chamamento, seja como proponente ou integrante da equipe em avaliação.

7.13. É vedado a qualquer membro do Comitê Julgador analisar projetos em que:

- a) Esteja participando da equipe da startup o seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive; ou
- b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe da startup ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8. RESULTADO DA SELEÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

8.12. O resultado da seleção dos projetos será publicado na página do programa, no endereço <https://doity.com.br/lagoon>, a partir do dia **02 de fevereiro de 2022**, bem como site da SECTI Alagoas (www.cienciaetecnologia.al.gov.br) (NR).

8.13. No prazo de 24 (vinte quatro) horas contadas da publicação do resultado da seleção, todos os proponentes do presente Chamamento terão acesso à avaliação do seu projeto, preservada a identificação dos juízes do Comitê Julgador.

8.14. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado da seleção dos projetos, poderá dirigir recurso à comissão julgadora da SECTI-AL e FAPEAL, redigido em português ou inglês, por meio do endereço eletrônico <https://doity.com.br/lagoon>, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final.

8.15. Os proponentes dos projetos contestados nos recursos terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões, redigido em português ou inglês, por meio do endereço eletrônico <https://doity.com.br/lagoon>, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

8.16. Será rejeitado liminarmente, o recurso que:

- a) For protocolado fora do prazo;
- b) Não estiver devidamente fundamentado; e
- c) Não contiver assinatura do recorrente e sua correta identificação.

8.17. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.18. O resultado de cada recurso será comunicado ao recorrente por correspondência eletrônica.

8.19. A existência de eventuais recursos suspenderá o andamento de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Chamamento. A fase recursal será única.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
Rua Barão de Jaraguá, 590 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57022-140
Fone: (82) 3315-1577 - CNPJ.: 04.007.216/0001-30

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	
	INÍCIO	TÉRMINO
Lançamento da Chamada Pública	22/10/2021	22/10/2021
Submissão das Startups	22/10/2021	31/12/2021 (NR)
Seleção e avaliação das startups para Primeira Fase	01/01/2022 (NR)	01/02/2022 (NR)
Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Fase - ETAPA 1	02/02/2021 (NR)	
Prazo para interposição de recursos administrativos da Primeira Fase	02/02/2022 (NR)	07/02/2022 (NR)
Divulgação do Resultado Final da Primeira Fase	07/02/2022 (NR)	
ETAPA 2 – Lagoon Day	10/02/2022 (NR)	11/02/2022 (NR)
Divulgação do Resultado Preliminar da Segunda Fase (ETAPA 2 – Lagoon Day)	11/02/2022 (NR)	
Prazo para interposição de recursos administrativos da Segunda Fase (ETAPA 2 – Lagoon Day)	11/02/2022 (NR)	16/02/2022 (NR)
Divulgação do Resultado Final da Segunda Fase (ETAPA 2 – Lagoon Day) das startups que irão para a ETAPA 3 – Pré- Aceleração	17/02/2022 (NR)	
ETAPA 3 – Pré-Aceleração	18/02/2022 (NR)	18/04/2022 (NR)
Seleção das startups que participarão da ETAPA 4 – Aceleração	18/04/2022 a 22/04/2022 (NR)	
Prazo para interposição de recursos administrativos da Terceira Fase	22/04/2022 (NR)	25/04/2022 (NR)
Divulgação do Resultado Final da Seleção das startups que irão para a ETAPA 4 - Aceleração	25/04/2022 (NR)	
ETAPA 4 - Aceleração	25/04/2022 a 25/06/2022 (NR)	



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
Rua Barão de Jaraguá, 590 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57022-140
Fone: (82) 3315-1577 - CNPJ.: 04.007.216/0001-30

10. DO INÍCIO DO PROGRAMA

10.1. Os membros da equipe proponente dos projetos selecionados deverão se apresentar para iniciar a participação no programa no dia 10 de fevereiro de 2022, impreterivelmente, no escritório compartilhado, do espaço para Políticas Públicas de Fomento e Inovação, localizado no Centro de Inovação do Jaraguá, R. Melo Póvoas, 106 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-230, sob pena de desclassificação (*NR*).

10.2. Nos casos de desistência da participação de projetos selecionados no programa, o coordenador da equipe desistente deverá enviar imediatamente, por correspondência eletrônica supcti@secti.al.gov.br, e-mail comunicando a desistência e o motivo que a ocasionou.

10.3. Nos casos de desclassificação ou de desistência da participação de projetos selecionados, ocorridos até o quinto dia útil anterior à data estipulada no subitem anterior, serão chamados, por ordem decrescente de pontuação no julgamento, os próximos projetos enquadrados e julgados. Nos casos de desclassificação ou desistência da participação de projetos selecionados, será vetada aos empreendedores participantes a inscrição nas duas edições subsequentes do programa.

11. IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO

11.12. A impugnação aos termos do presente Chamamento, redigidas em português, deverá ser dirigida à SECTI-AL, por meio do endereço supcti@secti.al.gov.br.

11.13. A impugnação a este Chamamento deverá ser encaminhada via correspondência eletrônica em até 5 (cinco) dias úteis antes da data final estipulada no subitem 4.1 desta Seção, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. Decairá do direito de impugnar os termos deste Chamamento àquele que não o fizer dentro do prazo limite. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, e serão publicadas no site da SECTI-AL (www.cienciaetecnologia.al.gov.br).

11.14. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado o presente Chamamento sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo estipulado no subitem anterior, eventuais falhas ou imperfeições.

12. 11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO

12.12. A qualquer tempo, o presente Chamamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SECTI-AL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
Rua Barão de Jaraguá, 590 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57022-140
Fone: (82) 3315-1577 - CNPJ.: 04.007.216/0001-30

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.12. O presente Chamamento rege-se por normas gerais e complementares expedidas pela SECTI-AL, submetendo-se, ainda, aos princípios contidos no caput do art. 37 da Constituição Federal.
- 13.13. À SECTI-AL e à FAPEAL, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Seção.
- 13.14. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste edital de Chamamento, o foro competente é o da Comarca de Maceió, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió, 22 de outubro de 2021.

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA
INOVAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO
ESTADO DE ALAGOAS**



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
Rua Barão de Jaraguá, 590 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57022-140
Fone: (82) 3315-1577 - CNPJ.: 04.007.216/0001-30

SEÇÃO II - TERMOS E CONDIÇÕES

1. APOIO AOS PROJETOS SELECIONADOS

1.1. O programa Lagoon Startups apoiará os projetos selecionados por meio de:

- a) Concessão de incentivo financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as 12 startups selecionadas na *ETAPA 4 – Aceleração: Evolução do Negócio*;
- b) Disponibilização de escritório compartilhado e de espaço adequado para a realização de reuniões e eventos;
- c) Execução de metodologia de formação empreendedora e de aceleração de negócios; e
- d) Promoção e incentivo à realização de eventos para acompanhamento da execução dos projetos e para aproximar os participantes do ecossistema local de startups.

1.2. As atividades do programa ocorrerão, prioritariamente, na cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, e serão desenvolvidas em língua portuguesa e/ou inglesa.

1.3. Será assegurado, a todos os participantes do programa, o uso semanal do escritório compartilhado, locado no Espaço para Fomento de Políticas Públicas de Inovação, no Centro de Inovação do Polo Tecnológico que funcionará das 09h00 às 21h00, de segunda a domingo.

1.4. A critério da SECTI-AL ou da entidade por ela designada, a participação nas atividades do programa poderá ser obrigatória ou opcional e poderá ocorrer em mais de um dia por semana.

1.5. Mediante solicitação fundamentada, a SECTI-AL ou a entidade por ela designada poderá autorizar, excepcionalmente, a não participação em determinada atividade obrigatória.

1.6. A metodologia de formação empreendedora e de aceleração de negócios consiste em serviços de acompanhamento e de aconselhamento técnico, gerencial e estratégico, a serem ofertados aos participantes com o objetivo de auxiliá-los a desenvolverem competências empreendedoras e a transformarem ideias inovadoras em negócios repetíveis e escaláveis.

1.7. Os eventos de que trata a alínea “d” do subitem 1.1 desta Seção terão como objetivos:

- a) Potencializar as interações, a formação de redes e a transferência de conhecimentos, habilidades e melhores práticas entre os participantes,



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
Rua Barão de Jaraguá, 590 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57022-140
Fone: (82) 3315-1577 - CNPJ.: 04.007.216/0001-30

- bem como entre eles e outros atores do ecossistema local de startups;
- b) Promover a apresentação e o acompanhamento da execução dos projetos, inclusive para clientes e investidores potenciais;
 - c) Convidar pessoas eminentes envolvidas em projetos de alto impacto relacionados a empreendedorismo, inovação, tecnologia, cooperação e desenvolvimento de startups, especialmente fundadores de startups de sucesso, para compartilharem experiências, detalhes sobre seus projetos e dificuldades enfrentadas; e
 - d) Dar visibilidade ao programa e a temas importantes da área, bem como posicionar o Estado de Alagoas no cenário nacional e internacional de startups.

1.8. O programa também prestará orientação aos participantes, principalmente aos estrangeiros, quanto à chegada, instalação e estadia na cidade de Maceió, bem como sobre os procedimentos necessários para obtenção de visto, emissão de cédula de identidade de estrangeiro, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), abertura de conta bancária e aluguel de residência.

2. CONCESSÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO

- 2.1. O valor do incentivo financeiro de que trata a alínea “a” do subitem 1.1 desta Seção está limitado a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 2.2. O objetivo principal da parcela variável é garantir melhor acesso às plataformas digitais e ferramentas de aperfeiçoamento do trabalho, além de aprimoramento da gestão e da transformação digital dessas empresas, entre outros.
- 2.3. A subvenção econômica, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será concedida a título de antecipação de pagamento ou reembolso de despesas realizadas. Será concedida a antecipação de pagamento ou reembolso de despesas mediante aprovação da SECTI-AL.
- 2.4. O objetivo principal da subvenção econômica é custear o planejamento ou o desenvolvimento de protótipo ou versão lançável de um produto ou serviço, que os empreendedores poderão utilizar para captar investimentos ou obter receitas durante ou após a participação no programa.
- 2.5. A subvenção econômica do incentivo deverá ser empregada para o pagamento de despesas relacionadas à execução de determinado projeto, devidamente justificadas, realizadas em nome dos membros de sua equipe e que se enquadrem nos seguintes itens:
 - a) Pessoal e encargos sociais;
 - b) Material de consumo;
 - c) Serviços de consultoria;
 - d) Outros serviços de terceiros - pessoa física;
 - e) Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; e
 - f) Equipamentos e material permanente.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
Rua Barão de Jaraguá, 590 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57022-140
Fone: (82) 3315-1577 - CNPJ.: 04.007.216/0001-30

- 2.6. A subvenção econômica do incentivo não poderá ser empregada para o pagamento das despesas realizadas em nome dos participantes com passagens e locomoções de ida e de volta aos locais de residência, bem como também não poderá arcar com seguro de saúde e de viagem e com procedimentos necessários para a obtenção de visto.
- 2.7. A subvenção econômica do incentivo não poderá ser empregada para o pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à efetiva participação no programa ou para o pagamento de passagens e diárias a militares, servidores ou empregados públicos, integrantes do quadro de pessoal da administração pública direta ou indireta, salvo se permitidos por legislação específica.
- 2.8. A subvenção econômica do incentivo será concedida em cotas mensais e estará limitada ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta reais) e ao percentual máximo que poderá ser concedido aos projetos durante os meses de participação no programa:

Mês de participação	1	2	3	4	5
Percentual máximo (%)	10,71	25,30	53,28	70,23	100,00

- 2.9. Os recursos do incentivo financeiro serão depositados e movimentados em contas bancárias que tenham por titular os participantes do programa mediante enquadramento da startup nas atividades e critérios do programa.
- 2.10. Os pagamentos referentes ao incentivo financeiro serão passíveis de tributação na forma da legislação vigente.
- 2.11. Instruções e outras normas sobre a concessão do incentivo financeiro, a realização de despesas pagas com recursos do aludido incentivo, a contrapartida mínima a ser oferecida e as prestações de contas estarão contidas em manual a ser disponibilizado pela SECTI-AL.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 3.1. A participação no programa será formalizada mediante termo de compromisso, redigido em língua portuguesa, a ser celebrado entre a SECTI-AL ou a entidade por ela designada e cada um dos membros da equipe dos projetos selecionados, documento no qual constarão os direitos e as obrigações das partes.
- 3.2. Para os empreendedores estrangeiros, o termo de compromisso estará acompanhado de uma tradução em língua inglesa.
- 3.3. O prazo de participação no programa é de seis meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura do termo de compromisso, o qual deverá ser assinado ainda na primeira semana do início do programa e é prorrogável.
- 3.4. É responsabilidade da equipe proponente responder às solicitações do programa em tempo hábil. O não cumprimento desta norma poderá resultar na desclassificação



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
Rua Barão de Jaraguá, 590 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57022-140
Fone: (82) 3315-1577 - CNPJ.: 04.007.216/0001-30

da equipe proponente do programa.

- 3.5. Fica vedada a participação no programa a autoridade pública do Estado de Alagoas ou a servidor da SECTI-AL ou da FAPEAL, bem como a seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 3.6. Também fica vedada a participação no programa a empregado ou associado de entidade parceira da SECTI-AL na execução do Lagoon Startups, bem como a seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

4. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. A SECTI-AL, ou a entidade por ela designada, adotará instrumento de acompanhamento e de avaliação parcial e final dos projetos.
- 4.2. A SECTI-AL reserva-se no direito de, a qualquer tempo, diretamente ou por intermédio de entidade por ela designada, promover visitas técnicas, agendar reuniões e solicitar quaisquer informações técnicas e financeiras necessárias para:
- a) Acompanhar a execução dos projetos;
 - b) Atestar a veracidade de atividades e fatos relatados;
 - c) Controlar e fiscalizar a utilização do incentivo financeiro concedido; e
 - d) Monitorar a participação dos membros da equipe dos projetos nas atividades do programa.
- 4.3. Após o término da participação no programa, a SECTI-AL, ou a entidade por ela designada, poderá solicitar quaisquer informações técnicas e financeiras necessárias para verificar o cumprimento das condições fixadas nos termos de compromisso celebrados com os participantes.
- 4.4. O coordenador de cada projeto deverá entregar à SECTI-AL ou à entidade por ela designada, na forma e nos prazos a serem definidos, prestação de contas mensal, detalhando a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento no período
- 4.5. A não apresentação de prestação de contas, na forma e nos prazos estipulados, ou a sua não aprovação pela SECTI-AL ou pela entidade por ela designada, poderá motivar o término antecipado da participação de determinado projeto no programa, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, observado o disposto nos preceitos de direito público, pelos preceitos da teoria geral dos contratos e pelos termos da legislação civil aplicáveis à espécie.
- 4.6. Qualquer alteração relativa à execução de determinado projeto deverá ser solicitada por seu coordenador à SECTI-AL ou à entidade por ela designada, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

5. TRANSPARÊNCIA E DIFUSÃO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
Rua Barão de Jaraguá, 590 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57022-140
Fone: (82) 3315-1577 - CNPJ.: 04.007.216/0001-30

- 5.1. Os registros das transferências de recursos do incentivo financeiro efetuadas no âmbito do Lagoon Startups, bem como os indicadores dos resultados de sua aplicação, serão consolidados anualmente pela SECTI-AL e disponibilizados no Portal da Transparência do Estado de Alagoas.
- 5.2. Os participantes do programa autorizam a SECTI-AL ou a entidade por ela designada, desde a submissão de seus projetos, a utilizar e distribuir material escrito e audiovisual sobre si mesmos e sobre seus projetos, com vistas a divulgar o programa, suas atividades e suas histórias de sucesso, bem como a impactar a sociedade local, inspirando-a a ser mais empreendedora, a valorizar casos de sucesso e de fracasso, a compartilhar ideias, a assumir riscos e a pensar globalmente.
- 5.3. Decorrido 1 (um) ano do término da participação no programa, a SECTI-AL, ou a entidade por ela designada, poderá disponibilizar, no Portal da Transparência do Estado de Alagoas ou em outro sistema apropriado, a totalidade das informações contidas nas prestações de contas parciais e final dos projetos, sem prejuízo das exceções estabelecidas em normas vigentes.
- 5.4. Durante a participação no programa, os empreendedores se obrigam a:
 - a) Fornecer informações à SECTI-AL, ou à entidade por ela designada, sobre a execução de seus projetos, bem como facilitar seu monitoramento e controle;
 - b) Apoiar e participar dos eventos do programa para promover os resultados de seus projetos;
 - c) Difundir os resultados de seus projetos de acordo com o requerido pelo programa;
 - d) Promover o programa, de modo a tornar notória a contribuição deste para a execução de seus projetos; e
 - e) Participar de pesquisas, elaborar relatórios ou fornecer quaisquer outras informações sobre os resultados de seus projetos, quando solicitados pela SECTI-AL ou pela entidade por ela designada.
- 5.5. Com vistas ao monitoramento e à avaliação do Lagoon Startups, os empreendedores se obrigam, durante o período de 5 (cinco) anos após o término da participação no programa, a participar de pesquisas e a fornecer informações sobre a evolução, os resultados e os impactos de seus projetos, quando solicitados pela SECTI-AL ou pela entidade por ela designada.
- 5.6. Para atender ao disposto na alínea “c” do subitem 5.4, os participantes deverão realizar workshops, cursos ou oficinas, com os objetivos de difundir conhecimentos, habilidades, experiências e os resultados de seus projetos.
- 5.7. É condição necessária para o participante manter no programa o atingimento de uma pontuação mínima com as atividades previstas no subitem anterior, calculada na forma a ser definida pela SECTI-AL ou pela entidade por ela designada.

6. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
Rua Barão de Jaraguá, 590 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57022-140
Fone: (82) 3315-1577 - CNPJ.: 04.007.216/0001-30

- 6.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes da execução de determinado projeto, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente, tendo como titulares os membros da equipe do projeto, em conformidade com o que eles estipularem.
- 6.2. Os participantes decidirão pela viabilidade e o interesse de solicitarem a proteção, no Brasil ou no exterior, por meio de pedidos de privilégio sobre o produto ou processo resultante da execução de seus projetos, cabendo a eles a responsabilidade pelos procedimentos relativos ao registro da propriedade intelectual junto aos órgãos competentes, bem como pelos respectivos pagamentos, que poderão ser efetuados com recursos do incentivo financeiro concedido nos termos do item 2 desta Seção.
- 6.3. Os coordenadores dos projetos apoiados deverão manter a SECTI-AL, ou a entidade por ela designada, informada de toda a tramitação da proteção, no Brasil e no exterior, dos direitos relativos à propriedade intelectual resultantes da execução dos seus projetos.
- 6.4. Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do incentivo financeiro concedido nos termos do item 2 desta Seção serão de propriedade dos beneficiários do incentivo.

7. SUSPENSÃO E TÉRMINO DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. A SECTI-AL, ou a entidade por ela designada, poderá decidir pela suspensão da participação de determinado projeto no programa, de ofício ou a pedido do seu coordenador, pelo prazo máximo de 1 (um) mês (período não cumulativo), caso se constate a ocorrência de fato de caráter transitório cuja gravidade impeça a execução normal do projeto ou o atendimento dos requisitos mínimos de participação.
- 7.2. A suspensão da participação de determinado projeto poderá ser solicitada pelo seu coordenador por escrito, antes do sexto mês de participação no programa.
- 7.3. A suspensão não acarretará na prorrogação do prazo de participação no programa, estipulado no item 1 desta Seção.
- 7.4. A parcela fixa do incentivo financeiro concedido nos termos do item 2 desta Seção não poderá ser empregada para o pagamento de despesas que forem realizadas durante o período em que o projeto estiver suspenso.
- 7.5. Em caso de suspensão da participação de determinado projeto, o valor da bolsa que será concedida aos membros de sua equipe no mês subsequente ao da suspensão sofrerá desconto proporcional ao período em que o projeto estiver suspenso.
- 7.6. A SECTI-AL ou a entidade por ela designada poderá decidir, a qualquer tempo, pelo término antecipado da participação de determinado projeto no programa, tendo em vista o disposto no subitem 4.7 desta Seção ou caso se constate que a sua execução é insatisfatória, que um dos membros de sua equipe descumpriu total ou parcialmente suas obrigações ou que não é possível atender aos requisitos de



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
Rua Barão de Jaraguá, 590 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57022-140
Fone: (82) 3315-1577 - CNPJ.: 04.007.216/0001-30

participação, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

- 7.7. Constatada a execução insatisfatória ou a ocorrência de fato que justifique a suspensão ou o término antecipado da participação de determinado projeto no programa, a SECTI-AL ou a entidade por ela designada fixará prazo de 10 (dez) dias úteis ao seu coordenador, contados a partir da data da notificação fundamentada, para apresentação de justificativas e alegações de defesa.
- 7.8. O coordenador de determinado projeto poderá solicitar o término antecipado da participação no programa nos seguintes casos:
- a) Inviabilidade da execução do projeto;
 - b) Impossibilidade de se alcançar os resultados esperados;
 - c) Superveniência de lei, ato ou fato que torne a execução do projeto material ou juridicamente inexecutável ou impraticável;
 - d) Não atendimento dos requisitos mínimos de participação; e
 - e) Incapacidade de providenciar os recursos necessários à contrapartida mínima.
- 7.9. O término antecipado de que trata o subitem anterior será considerado a partir da data de sua aprovação pela SECTI-AL ou pela entidade por ela designada.
- 7.10. No caso de término antecipado de determinado projeto, os membros de sua equipe deverão restituir ao programa, na moeda oficial do Brasil, em valor nominal e em até 15 (quinze) dias após a data de sua efetivação:
- a) A parcela do valor da bolsa referente ao período do mês em que o projeto não mais estará participando do programa; e
 - b) A antecipação da subvenção econômica do incentivo que não puder ser empregada conforme as normas e as instruções aplicáveis.
- 7.11. Nos casos acima descritos de término antecipado de determinado projeto, fica vedada nova inscrição dos seus empreendedores nas duas edições subsequentes do programa, com este mesmo projeto ou projeto diferente.
- 7.12. O término normal da participação de determinado projeto no programa ocorrerá findo o prazo estipulado no subitem 3.3 desta Seção.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. É de exclusiva responsabilidade de cada coordenador de projeto adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do seu projeto.
- 8.2. Os participantes deverão responder por todos os danos resultantes da execução de seus projetos, sem ter a SECTI-AL ou a entidade por ela designada responsabilidade alguma pelos prejuízos ocasionados a terceiros.
- 8.3. O presente instrumento rege-se por normas gerais e complementares expedidas pela SECTI-AL, submetendo-se, ainda, aos princípios contidos no caput do art. 37 da



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
Rua Barão de Jaraguá, 590 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57022-140
Fone: (82) 3315-1577 - CNPJ.: 04.007.216/0001-30

Constituição Federal.

8.4. A SECTI-AL reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Seção.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
Rua Barão de Jaraguá, 590 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57022-140
Fone: (82) 3315-1577 - CNPJ.: 04.007.216/0001-30

ANEXO I - TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Edital SECTI / FAPEAL - AL n° 02/2021

CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO ACELERAÇÃO DE NEGÓCIOS - LAGOON STARTUPS

Eu _____, na posição de avaliador das propostas submetidas no Programa Lagoon Startups, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações técnicas e pessoais das ideias submetidas no Edital SECTI/FAPEAL -AL n° XX/2021, sejam em sua forma de ideação quanto já amadurecidas, a partir da consolidação de uma Startup.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar QUAISQUER informações (Técnicas, Administrativas ou Gerenciais), confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
3. A não apropriar para mim ou para outrem de QUALQUER material técnico, gerencial ou administrativo que venha a ser disponível pelas startups, no momento de sua inscrição através do Edital SECTI/FAPEA -AL n° XX/2021;
4. A não repassar o conhecimento das informações, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas.
5. Em cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento tão somente das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas discussões e análises, das propostas submetidas ao Edital SECTI/FAPEAL -AL n° XX//2021.
6. A não submeter proposta à presente Chamada Pública (Edital SECTI/FAPEAL-AL n° XX//2021);
7. A não participar no capital ou na administração de nenhuma empresa ou instituição parceira de empresa proponente da Chamada Pública Edital SECTI/FAPEAL-AL n° XX//2021, e tampouco possuir vínculo empregatício com as mesma Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:
 - a) Informação Confidencial: significará toda informação revelada por meio da submissão da proposta pela concorrente, ao Programa Lagoon Startups, referente a sua ideia, seus produtos, processos e serviços.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
Rua Barão de Jaraguá, 590 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57022-140
Fone: (82) 3315-1577 - CNPJ.: 04.007.216/0001-30

b) Informação: inclui, mas não se limita, à informação relativa às documentações técnicas, relatórios técnicos, operações, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredo de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, sistemas, softwares, bases de dados, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados nos manuais de serviço.

Não constituirá “Informação” ou “Informação Confidencial” para os propósitos deste Termo aquela que:

- a. Seja de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da Parte Receptora;
- b. Já esteja em poder da Parte Receptora, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a Parte Receptora possa comprovar esse fato; c. Tenha sido legitimamente recebida de terceiros;
- d. Seja revelada em razão de uma ordem válida ou de uma ordem judicial, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a Parte Receptora tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à Parte Reveladora, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste termo. Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Maceió, ___ de _____ de _____.

Nome/Assinatura/Carimbo